DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.871, de 16 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.210,00 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais), para cobrir despesas do Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM), conforme discriminado no art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS-FEBOM

4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 02 R$ 49.210,00

TOTAL R$ 49.210,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de recursos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.872, de 16 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.297.840,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para arcar com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha 43 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 01 R$ 1.200.000,00

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2014.0002 – Manutenção do Fundeb 40% - Creche

Ficha 99 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R $ 20.000,00

12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 116 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 01 R$ 1.000.000,00

12.365.0006.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Ficha 141 - 3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte 01 R$ 1.000.000,00

Ficha 145 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 01 R$ 500.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PUBLIC E HABITAÇÃO

15.451.0013.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Ficha 227 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 1.400.000,00

15.451.0013.1298.0000 – TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações do Poder Judiciário

Ficha 240 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01

R$ 150.000,00

02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 314 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 27.840,00

TOTAL R$ 5.297.840,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

Fonte 01 – Tesouro..... R$ 5.250.000,00

II - Anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2013.0003 – Manutenção do Fundeb 60% - Pré-Escola

Ficha 94 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 02 R$ 20.000,00

02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 308 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R$ 20.840,00

Ficha 311 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 02 R$ 7.000,00

TOTAL R$ 47.840,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar nº. 307, de 16 de maio de 2019.

Que cria cargo de médico veterinário e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado, na estrutura organizacional da administração pública, 01 (um) cargo de médico veterinário.

§ 1.º As atribuições do cargo criado no caput são as constantes da Tabela 51 do Anexo I da Lei Complementar n.º 272, de 28 de dezembro de 2016.

§ 2.º O padrão e a carga horário do cargo criado no caput são as constantes das Leis Complementares nº 19, de 09 de julho de 1993 e nº 109, de 07 de outubro de 2003.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decretos

Decreto nº. 7.731, de 16 de maio de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.871, de 16/05/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.210,00 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais), para cobrir despesas do Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM), conforme discriminado no art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS-FEBOM

4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 02 R$ 49.210,00

TOTAL R$ 49.210,00

Art. 3.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.732, de 16 de maio de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.872, de 16/05/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.297.840,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para arcar com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha 43 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 01 R$ 1.200.000,00

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2014.0002 – Manutenção do Fundeb 40% - Creche

Ficha 99 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R$ 20.000,00

12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 116 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 01 R$ 1.000.000,00

12.365.0006.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Ficha 141 - 3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte 01 R$ 1.000.000,00

Ficha 145 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 01 R$ 500.000,00

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PUBLIC E HABITAÇÃO

15.451.0013.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Ficha 227 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 1.400.000,00

15.451.0013.1298.0000 – TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações do Poder Judiciário

Ficha 240 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01

R$ 150.000,00

02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 314 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 27.840,00

TOTAL R$ 5.297.840,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

Fonte 01 – Tesouro..... R$ 5.250.000,00

II - Anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2013.0003 – Manutenção do Fundeb 60% - Pré-Escola

Ficha 94 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário Fonte 02 R$ 20.000,00

02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 308 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R$ 20.840,00

Ficha 311 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 02 R$ 7.000,00

TOTAL R$ 47.840,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.736, de 17 de maio de 2019.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 362/2019, de 17 de maio de 2019, protocolado sob o n°. 6009/2019, de 17/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a convocação de 01 (um) candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando que a candidata do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 53º da Lista Geral e em 1º da Lista Especial convocada através do Decreto nº. 7.473, de 04/10/2018.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
54º	014455	JULIANA MIRANDA MINA	16,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração